VARA : 1
PROCESSO : 2000.61.83.005018-9 PROT: 16/11/2000
CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO
PRINCIPAL: 92.0093115-4 CLASSE: 1000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EMBGDO : NEIDE WALTMANN
ADVOGADO : SP061327 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS
VARA : 1
PROCESSO : 2000.61.83.005019-0 PROT: 16/11/2000
CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0040502-4 CLASSE: 1000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EMBGDO : CELSO FERREIRA BUENO
CGC/CPF : 112.870.128-68
ADVOGADO : SP085852 - MARCOS CARVALHO CARREIRA
VARA : 1
PROCESSO : 2000.61.83.005020-7 PROT: 24/11/2000
CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO
PRINCIPAL: 92.0034266-3 CLASSE: 1000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EMBGDO : CARLOS KISS
ADVOGADO :
VARA : 1
PROCESSO : 2000.61.83.005021-9 PROT: 23/11/2000
CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO
PRINCIPAL: 00.0221934-4 CLASSE: 10000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EMBGDO : ODETE GOMES
CGC/CPF : 011.389.908-41
ADVOGADO : SP033219 - JURACI GOMES
VARA : 1
PROCESSO : 2000.61.83.005022-0 PROT: 23/11/2000
CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0050730-7 CLASSE: 1000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EMBGDO : PEDRO HARICH
CGC/CPF : 048.767.098-15
ADVOGADO :
VARA : 1
PROCESSO : 2000.61.83.005023-2 PROT: 23/11/2000
CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO
PRINCIPAL: 91.0013568-2 CLASSE: 1000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EMBGDO : ANIZIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : SP034684 - HUMBERTO CARDOSO FILHO
VARA : 1
PROCESSO : 2000.61.83.005024-4 PROT: 23/11/2000
CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO
PRINCIPAL: 89.0014218-6 CLASSE: 1000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EMBGDO : AGOSTINHO MARTINS CASAJUS E OUTROS
ADVOGADO : SP051128 - MAURO MOREIRA FILHO
VARA : 1
PROCESSO : 2000.61.83.005025-6 PROT: 23/11/2000
CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO
PRINCIPAL: 90.0038198-3 CLASSE: 1000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EMBGDO : ODILO GROFFE E OUTROS
ADVOGADO : SP068591 - VALDELITA AURORA FRANCO AYRES
VARA : 1
PROCESSO : 2000.61.83.005026-8 PROT: 28/11/2000
CLASSE : 05005 - EMBARGO A EXECUCAO
PRINCIPAL: 94.0027787-3 CLASSE: 1000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO :
EMBGDO : NILSON MEDEIROS
CGC/CPF : 021.290.008-00
ADVOGADO : SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS
VARA : 1
II - Redistribuidos
PROCESSO : 88.0013423-8 PROT: 04/04/1988
CLASSE : 10000 - ACOES SUMARIAS
AUTOR : OZITA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 5
III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos----------: 000022
Distribuidos por Dependencia----------: 000015
Redistribuidos----------: 000001
*** Total dos feitos----------: 000038

São Paulo, 29/11/2000
JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PODER JUDICIARIO
JUSTICA FEDERAL DO ESTADO DE SAO PAULO
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR

Regularizem os autores dos processos abaixo relacionados o numero do Cadastro de Pessoas Fisicas ou Juridicas , conforme o Provimento nro 8 de 14 de Dezembro de 1.990, no prazo de 10 dias, a fim de possibilitar a distribuicao das peticoes iniciais.

São Paulo, 29/11/2000
Demonstrativo
Total de Processos .....: 000

São Paulo, 29/11/2000
DRA. NILCE CRISTINA PETRIS
Juiz Federal Distribuidor

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 380/2000 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 09/2000, de 10 de março de 2000, da Supervisão de Microinformática,

CONSIDERANDO, ainda os termos da Portaria 339/00-DF, a qual nomeou Comissão Permanente de Sindicância,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Sindicância Administrativa nº 80/2000-DF, para apurar o possível envolvimento de servidores desta Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na prática de atos descritos no ofício supra.

II- NOMEAR como Comissão do presente procedimento, nos termos da Portaria nº 339/00-DF, os servidores abaixo nominados:PRESIDENTE WALDEMIR DA SILVA CONCEIÇÃO, RF 1298MEMBROS: ROBERTO CONRADO DO NASCIMENTO, RF 1343
NANCY MICHELINI DINIZ, RF 2880

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período conforme os termos do art. 145, parágrafo único, da Lei n 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos supostos envolvidos, o direito a ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei n 8.112/90.

*REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 27 de novembro de 2000.
JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal Diretor do Foro
em exercício

PORTARIA Nº 382/2000 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nºs 95 e 104/2000 da Coordenadoria Administrativa do Fórum de Marília,

CONSIDERANDO, ainda os termos da Portaria 339/00-DF, a qual nomeou Comissão Permanente de Sindicância,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Sindicância Administrativa nº 68/2000-DF, para apurar conduta funcional do servidor JORGE THOMAZ DOS SANTOS, RF nº 934, referente à prática, em tese, de infração dos artigos 116, incisos X da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Lei nº 9527/97.

II- NOMEAR como Comissão do presente procedimento, nos termos da Portaria nº 339/00-DF, os servidores abaixo nominados:PRESIDENTE WALDEMIR DA SILVA CONCEIÇÃO, RF 1298MEMBROS: ROBERTO CONRADO DO NASCIMENTO, RF 1343
NANCY MICHELINI DINIZ, RF 2880

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período conforme os termos do art. 145, parágrafo único, da Lei n 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos supostos envolvidos, o direito a ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei n 8.112/90.

*REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 27 de novembro de 2000.
JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal Diretor do Foro
em exercício

PORTARIA Nº 383/2000 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 233/2000-GAB, de 16 de agosto de 2000, do MM. Juiz Federal da 13ª Vara Cível

CONSIDERANDO, ainda os termos da Portaria 339/00-DF, a qual nomeou Comissão Permanente de Sindicância,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Sindicância Administrativa nº 67/2000-DF, a fim de apurar possível envolvimento de servidores desta Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de São Paulo, na prática de atos descritos no Ofício supra.

II- NOMEAR como Comissão do presente procedimento, nos termos da Portaria nº 339/00-DF, os servidores abaixo nominados:PRESIDENTE WALDEMIR DA SILVA CONCEIÇÃO, RF 1298MEMBROS: ROBERTO CONRADO DO NASCIMENTO, RF 1343
NANCY MICHELINI DINIZ, RF 2880

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período conforme os termos do art. 145, parágrafo único, da Lei n 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos supostos envolvidos, o direito a ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei n 8.112/90.

*REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 24 de novembro de 2000.
JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal Diretor do Foro em exercício

PORTARIA Nº 388/2000 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2000, de 27 de outubro de 2000, da Coordenadoria Administrativa do Fórum Federal de Bauru,

CONSIDERANDO, ainda os termos da Portaria 339/00-DF, a qual nomeou Comissão Permanente de Sindicância,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Sindicância Administrativa nº 82/2000-DF, para apurar fatos narrados no ofício supra, referente ao desaparecimento de uma pistola calibre 9mm e seu respectivo carregador, do depósito judicial do Fórum de Bauru.

II- NOMEAR como Comissão do presente procedimento, nos termos da Portaria nº 339/00-DF, os servidores abaixo nominados:PRESIDENTE WALDEMIR DA SILVA CONCEIÇÃO, RF 1298MEMBROS: ROBERTO CONRADO DO NASCIMENTO, RF 1343
NANCY MICHELINI DINIZ, RF 2880

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período conforme os termos do art. 145, parágrafo único, da Lei n 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final.

IV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se aos supostos envolvidos, o direito a ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei n 8.112/90.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 22 de novembro de 2000.
JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal Diretor do Foro
em exercício

PORTARIA Nº 390/2000-DIRETORIA DO FORO

O Doutor JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, MM. Juiz Federal Diretor do Foro- em exercício, da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº374/2000, desta Diretoria do Foro, publicada no D.O.E. em 08 de novembro de 2000,

R E S O L V E:

I- ALTERAR EM PARTE a Portaria supra, a partir de 22/11/200, em seu item II, excluindo o servidor Marcos Breve, RF nº 2431 e indicando a servidora NANCY MICHELI DINIZ, RF nº 2880, para compor o referido GRUPO DE ESTUDO.VI- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 24 de novembro de 2000.
JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal Diretor do Foro em exercício

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 009/2000 de 09 de novembro de 2000, da Diretora do Núcleo de Recursos Humanos, na Portaria nº 1211/2000-NURE-DIRETORIA DO FORO de 11 de outubro de 2000, publicada no DOE de 18.10.2000, pág11

ONDE SE LÊ: "...ELISABETE LOPES NAPOLI, ..., RF 3781,..."
LEIA-SE "... LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS, ..., RF 3958, ...".

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE
São Paulo, 24 de novembro de 2000
JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal Diretor do Foro
em exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2000 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os Mandados Cíveis, racionalizando e agilizando os procedimentos para a expedição, controle e distribuição dos mandados, visando a eficiência, eficácia e economicidade;RESOLVE:

I - APROVAR E REGULAMENTAR os novos procedimentos para expedição, controle e distribuição de Mandados implantando Módulo de Emissão e Controle de Mandados no âmbito do Fórum Pedro Lessa;

1. Qualquer alteração nos modelos ora aprovados serão remetidas ao Juiz Federal Coordenador da Central de Mandados para análise, encaminhando à Diretoria do Foro para aprovação;

2. Caberá à Seção de Organização e Métodos, após aprovação, a padronização dos Mandados e encaminhamento ao Núcleo de Informática para proceder as devidas alterações;

II - DO PROCEDIMENTO

1. Forma de expedição:

a) Mandados judiciais em geral: serão emitidos, via microcomputador em três vias, observando os modelos aprovados anexos.

b) Mandados de prisão, contramandado de prisão e alvará de soltura: deverão ser emitidos em sete vias;

c) Mandados relativos à carta precatória, deprecando apenas intimação: uma de suas cópias poderá servir de mandado, desde que conste o despacho de "Cumpra-se, servindo a presente de mandado", proferido pelo juiz deprecado;

III - INSTRUÇÃO DOS MANDADOS

a) MANDADO DE CITAÇÃO: Salvo determinação em contrário do MM. Juiz Federal da Vara, o mandado será instruído com uma contrafé para cada citado, especificando-se as partes, endereços, CEP e se, for o caso, valor atualizado do débito, a fim de que o oficial possa efetuar a penhora, caso o débito não seja quitado no prazo legal;

b) MANDADO DE REAVALIAÇÃO E REFORÇO DE PENHORA: deverá ser instruídos com o auto de penhora anterior, última avaliação e valor atualizado do débito;

c) MANDADO DE CONSTATAO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DO LEILÃO: deverão ser instruídos com contrafé, última certidão do oficial de justiça, auto de penhora e último laudo de avaliação, sendo que o encaminhamento à Central de Mandados deve ser efetuado com antecedência mínima de 30 dias da data do 1º leilão ou praça, a fim de que tais mandados sejam cumpridos e desenvolvidos às Secretarias das Varas, no máximo, com 05 dias de antecedência do leilão.

d) CARTA DE ORDEM, ROGATÓRIA E PRECATÓRIA: será instruída com uma contrafé para cada citando, especificando-se as partes, endereços, CEP, que poderá servir de mandado, desde que conste o despacho de "Cumpra-se, servindo a presente de mandado", proferido pelo juiz. O original da carta de ordem, rogatória ou precatória deverá ficar aguardando o cumprimento em Secretaria.

IV - NUMERAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Os mandados deverão ser emitidos com numeração, em ordem crescente anual, com código de barra, e serão encaminhados à Central de Mandados acompanhados de relação numerada, na qual constará número do feito e do mandado.

V - ESTATÍSTICA

A estatística será emitida automaticamente pelo sistema, podendo a Secretaria consultar o mandado por rotina específica.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 01.12.2000, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
São Paulo, 16 de novembro de 2000
JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal Diretor do Foro
em exercício

TIVA
DIRETORIA DO FORO - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 67/98-DA
Interessado: Ana Maria Hayashi Pereira - RF: 2856
"...Face ao exposto acolho a conclusão da Comissão de Sindicância e determino o arquivamento do feito..."
WILSON ZAUHY FILHO
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº1371/2000-NURE-DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Informação nº28/2000-SUB I, de18/11/2000,

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 148/00, 153/00 e 157/2000, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara do Fórum de Ribeirão Preto, Doutor Paulo Ricardo Arena Filho,

RESOLVE:

I- ALTERAR a lotação, no interesse da administração, dos servidores abaixo nominados, do Fórum Federal de Ribeirão Preto para a 1ª Vara da Subseção Judiciária de Araraquara, a partir de 15/12/00, conforme segue:

- SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS -BENTE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 25, Registro Funcional nº 988, da 1ª Vara de Santos;- ELSA MARIA CAMPLESI DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 25, Registro Funcional nº 2923, da 3ª Vara de Ribeirão Preto;- FABIANA CRISTINA SOSSAE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 17, Registro Funcional nº 3551, da 3ª Vara de Ribeirão Preto;- JANAÍNA GARCIA BEZERRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 17, Registro Funcional nº 3539, da 4ª Vara de Ribeirão Preto;- ROGERIO PETROSSI ANDRADE FREITAS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 17, Registro Funcional nº 3523, da 4ª Vara de Ribeirão Preto;

II- CONCEDER o período de trânsito de 05/12/00 a 14/12/00 aos servidores supracitados.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 29 de novembro de 2000.
JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal Diretor do Foro
Em exercício

PORTARIA Nº1387/2000-NURE-DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Informação nº40/00-SUB I

RESOLVE:

ALTERAR a lotação dos servidores abaixo para a 3ª Vara do Fórum Federal de Piracicaba, a partir de 04/12/00:

I- MARCIA LIZ CONTIERI LEITE, Técnico Judiciário, Area Administrativa, Classe , Padrão , RF nº 953, da Seção de Apoio Regional;

II- GERSON MACHADO, Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe , Padrão , RF 954; da Seção de Apoio Regional;

III- JOSÉ ORLANDO DE ARAUJO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe , Padrão , RF nº 1319, da Seção de Apoio Regional;

IV- MARIA DE LOURDES WILKEN BICUDO, Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe , Padrão , RF 1906; da Seção de Apoio Regional;

V- LUIZ ROBERTO PAGLIOTTO GALANTE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe , Padrão , nº 2128, da Seção de Apoio RegionalVI - GISELE APARECIDA BERTANHA GIUSTI, Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe , Padrão , RF 2181, da Seção de Apoio RegionalVII -GERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico Judiciário, Area Administrativa, Classe , Padrão , RF nº 2235, da 1ª Vara de Piracicaba.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 27 de novembro de 2000.
JOSÉ MARCOS LUNARDELLI
Juiz Federal - Diretor do Foro
em exercício

FÓRUM CÍVEL

2ª VARA CÍVEL

DESPACHOS E SENTENCAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2.A VARA CIVEL DR. ANDRE CUSTODIO NEKATSCHA LOW,NO EXERCIO DA TITULARIDADE PLENA E A DR. VALÉRIA DA SILVA NUNES JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA.

EXPEDIENTE Nº 170

MANDADO DE SEGURANCA

93.0025992-0 . GERALDO JOSE PERETI (ADV. DECIO FREIRE JACQUES) X REITOR DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA (ADV. BENJAMIM GARCIA DE MATOS)

Ciência às partes do retorno dos autos da superior instância para que requeiram o que de direito. No silêncio, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Int.

93.0031352-5 . VANIA MARIA TUPINAMBA DE MEDEIROS (ADV. RICARDO JOSE BRANCO E ADV. CARMEN CECILIA GASPAR) X DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG SE - SP (ADV. SUELI FERREIRA DA SILVA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. SUELI FERREIRA DA SILVA)

Fls. 91: oficiem-se aos impetrados dando ciência do acórdão proferido pela superior instância, para seu cumprimento. Int.

93.0032166-0 . FIBAM CIA/ INDL/ (ADV. MARCOS ANTONIO COLANGELO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DA REGIAO FISCAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (PROC ROBERIO DIAS) X SUPERINTENDENTE DO INSS - REGIAO FISCAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (ADV. EDUARDO GALVÃO GOMES PEREIRA)

Ciência às partes do retorno dos autos do E. TRF, para que requeiram o quê dedireito. No silêncio, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição. Int.

93.0036114-7 . ANTONIO AFONSO & CIA/ LTDA (ADV. MARTIM DE ALMEIDA SAMPAIO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO - CENTRO NORTE (PROC ROBERIO DIAS)

Ciência às partes do retorno dos autos do E. TRF da 3ª Região, para que requeiram o quê de direito. No silêncio, arquivem-se os autos, dando-se baixa nadistribuição. Int.

93.0039696-0 . PIRES SERVICOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LIMITADA (ADV. JOSE CLAUDIO MARTARELLI) X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM SAO PAULO-SP (PROC EDUARDO GALVAO GOMES PEREIRA)

Fls. 120/121: ciência ao INSS. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Int.

94.0001009-5 . ALONSO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (ADV. NELSON ANTONIO FERREIRA E ADV. PASCHOAL CIMINO) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTO ANDRE-SP (PROC ROBERIO DIAS)

1. Fls. 464/476: Ciencia a União Federal da conversão efetuada pela CEF. 2. Fls. 478/479: Esclareça o impetrante a planilha apresentada, tendo em vista quea somatoria dos valores a serem convertidos em renda e dos valores a serem levantados pelo impetrante não condizem com o valor depositado na guia de fls. 104. Int.

94.0007057-8 . FORUM CONFECCOES LTDA (ADV. ANTONIO DEOLINDO DE SOUZA) X COORDENADOR DE ATENDIMENTO DIREITO AO CONSUMIDOR - PROCON (ADV. SEM ADVOGADO) X DELEGACIA DA DEFESA DO CONSUMIDOR - DECON (ADV. SEM ADVOGADO) X SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB (ADV. SEM ADVOGADO)

Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

94.0008713-6 . JOHN EDGAR BRADFIELD (ADV. JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA E ADV. SONIA MARCIA HASE DE A BAPTISTA E ADV. DULCINEIA LEME RODRIGUES MEDEIROS) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO BERNARDO DO CAMPO (PROC ROBERIO DIAS)

Ciência às partes do retorno dos autos da superior instância para que requeiram o que de direito. No silêncio, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Int.

95.0004272-0 . MOTOVOX IND/ E COM/ DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (ADV. PIO PEREZ PEREIRA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO - SUL (PROC ROBERIO DIAS)

1. Ciência as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federalda 3ª Região, para que requeiram o quê de direito.2. No silêncio, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. 3.Int.

95.0022683-1 . TOLEDO PROJETOS E INSTALACOES LTDA E OUTRO (ADV. EWALDO FIDENCIO DA COSTA E ADV. OLEGARIO MEILAN PERES) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO - SUL (PROC ROBERIO DIAS)

1. Ciência as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federalda 3ª Região, para que requeiram o quê de direito.2. No silêncio, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. 3.Int.

95.0029953-4 . JOSE LOURENCO DE SOUZA (ADV. SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO-SP (PROC ROBERIO DIAS)

Tendo em vista a inexistência de depósitos judiciais nestes autos, arquivem-seos autos, dando-se baixa na distribuição. Intime-se a União Federal do despacho de fls. 182. Int.

95.0030507-0 . NORBERTO LACH (ADV. LUIS ROBERTO BUELONI S FERREIRA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO BERNARDO DO CAMPO (PROC ROBERIO DIAS)

Tendo em vista a inexistência de depósitos judiciais nestes autos, arquivem-seos autos, dando-se baixa na distribuição. Int.

95.0030783-9 . ANGELO JOSE SAGGIORATO E OUTROS (ADV. ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO E ADV. NEUSA MARIA DINI PIVOTO CADELCA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO BERNARDO DO CAMPO/SP (PROC ROBERIO DIAS)

Sobre a manifestação da União Federal às fls. 136 verso, manifeste-se o impetrante. Int.

95.0036586-3 . METALURGICA REISAM IND/ E COM/ LTDA (ADV. PIO PEREZ PEREIRA) X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO PAULO - LESTE E OUTRO (PROC ROBERIO DIAS)

1. Ciência as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federalda 3ª Região, para que requeiram o quê de direito.2. No silêncio, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. 3.Int.